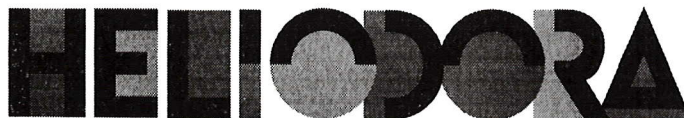


PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe Sobre Reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

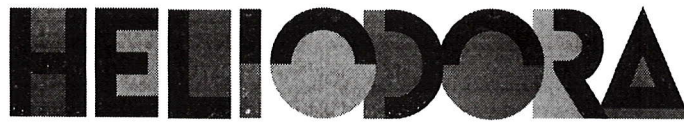
JUSTIFICATIVA:

Tem a presente proposta o intuito de corrigir as distorções dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em virtude da corrosão trazida pela inflação.

Tal projeto, se aprovado, também virá reforçar a capacidade de compra dos servidores e por conseqüência injetará na economia do município um razoável volume de dinheiro, provocando um incremento na economia.

Agregue-se, por oportuno, que a medida está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e da declaração do ordenador da despesa, nos moldes do que determinam os arts. 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 18 MARÇO DE 2026.

"Dispõe Sobre Reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 05,40% (cinco virgula quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliódora.

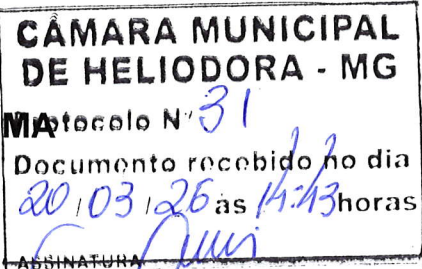
Parágrafo Único: Ficam excluídos da concessão de reajuste os profissionais do magistério e os agentes comunitários de saúde e endemias que se enquadrem no reajuste concedido por Lei Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

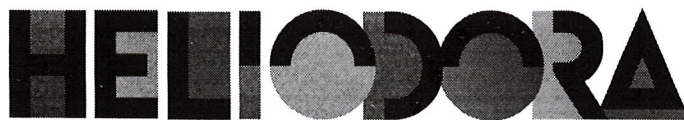
Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2026.


EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliódora, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que o reajuste possa vigorar no mês em curso.

Atenciosamente.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Art. 16 de Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que "Dispõe sobre reajuste dos vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais piso e dá outras providências".

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
	Criação de Cargos	
VIGÊNCIA	INICIO: Abril/2026	FIM: indeterminado

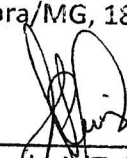
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos	534.827,61	561.568,99	589.647,44

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
2026	534.827,61	37.611.374,63	1,42
2027	561.568,99	37.611.374,63	1,49
2028	589.647,44	37.611.374,63	1,57

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
	319011, 319013, 319113		Próprio

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	37.611.374,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	17.809.270,48	47,35%
AUMENTO DA DESPESA ESTIMADA	R\$	534.827,61	1,42%
LIMITE LEGAL	R\$	20.239.755,74	54%

Heliodora/MG, 18 de Março de 2026



 Pamela Adrielle da Silva Reis
 CRC-MG 1239902/O-9



 Eduardo Cheung de Lima
 Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Heliadora/MG, 18 de Março de 2026



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal